



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do 13º salário dos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, nos termos dos incisos VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução normatiza o recebimento do 13º salário dos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário, com feição retributória e alimentar, será devido no valor de 01 (um) salário mensal que o servidor faz jus.

§ 2º. O valor integral a ser percebido pelo servidor, relativamente ao 13º salário, será correspondendo à 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício de suas funções.

§ 3º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será feito em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento), a título de adiantamento, podendo ser pago até o 30 (trinta) de junho do ano corrente;

II - 50% (cinquenta por cento), a título de quitação do seu montante, será pago a partir de 1º de julho até 20 (vinte) de dezembro de ano corrente.

Art. 2º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será proporcional, na extinção do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, à quantidade de meses de efetivo exercício.

Art. 3º. Para efeito de aferição do critério da proporcionalidade, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

§ 1º. O desconto relativamente aos tributos federais incidentes sobre o 13º (décimo terceiro) salário será efetuado na quitação do valor integral a que o servidor faz jus, observando o disposto no art. § 2º e no inciso II do § 3º do art. 1º desta Resolução.

§ 2º. Caso o servidor receba a quitação antecipada do 13º (décimo terceiro) salário e haja o seu desligamento da Câmara Municipal de Parnaíba, o servidor se obriga a fazer a devolução do valor recebido a maior, por meio de depósito identificado na conta da Câmara Municipal de Parnaíba nos moldes estabelecidos pelo setor contábil.

Art. 4º. Os valores remuneratórios dispostos nesta Resolução só poderão ser integralmente concedidos desde que atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Parnaíba, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, financeiros e legais retroagindo à 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba(PI), 16 de Agosto de 2018.


José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XX - Nº 2174 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018

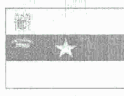
SUMÁRIO

LEIS	pág. 01
PORTARIAS	pag. 02
AVISO DE LICITAÇÃO	pag. 04
COMUNICADO	pag. 04
EXTRATO CLCA	pag. 04
INTIMAÇÃO	pag. 06
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pag. 06

LEI COMPLEMENTAR 027/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 027, de 17 de agosto de 2018.

"Altera a Lei nº 3.151, de 07 de novembro de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 3.151, de 07 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

Parágrafo único. As motocicletas em operação deverão ser submetidas à Vistoria inicial e anual junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, em data e horário previamente agendados, devendo o acompanhamento da referida vistoria ser feita pela Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos (ASERPA)."

Art. 2º. O § 4º do art. 22 da Lei nº 3.151, de 07 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.

§ 4º. O cadastro prévio, o processo de habilitação para as vagas dos cursos e os procedimentos de habilitação, na forma da legislação específica, serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31

LEI ORDINÁRIA 3.292/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.292, de 17 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a normatização das placas indicativas de obras públicas, no âmbito do Município de Parnaíba, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a normatização das placas informativas de obras públicas, no âmbito do Município de Parnaíba, com as informações obrigatórias que devem constar:

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no *caput* desta Lei se restringe exclusivamente às obras públicas de responsabilidade do Município de Parnaíba, construídas com recursos próprios ou mediante parcerias firmadas com a União e o Governo do Estado do Piauí que tenham se iniciado após a vigência desta Lei, sendo facultada àquelas que já tenham sido iniciadas.

Art. 2º. As informações obrigatórias que deverão constar nas placas identificadoras de obras públicas, por força desta Lei, não substituem aquelas previstas na legislação vigente.

§ 1º. As informações deverão ser de forma clara e de fácil visualização, devendo constar:

- I - a descrição e finalidade da obra;
- II - o custo da obra;
- III - prazos contratuais fixados para realização da obra;
- IV - nome e CNPJ da construtora/empreiteira responsável pela execução da obra;
- V - nome completo e número do registro profissional do responsável técnico;
- VI - origem dos recursos públicos.

§ 2º. Havendo aditamento ou suplementação de custo da obra, bem como, alterações das informações previstas no § 1º deste artigo, as mesmas deverão ser afixadas como informações complementares.

§ 3º. No caso de obra realizada através de Emenda Parlamentar, deverá constar na placa, conforme inciso VI do § 1º deste artigo, a seguinte expressão: "*Obra executada através de emenda parlamentar*".

§ 4º. É expressamente vedada qualquer informação adicional que não esteja prevista na legislação vigente, bem como, aquelas que tenham conotação político-partidária.

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º. Nas obras de construção decorrentes do Orçamento Popular do Município de Parnaíba deverão constar nas placas informativas a expressão: "*Prioridade do Orçamento Popular*".

Art. 3º. Ficam excluídas das normas aqui dispostas às pequenas obras de reparos e manutenção, cujo valor não ultrapasse aquele previsto no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As placas indicativas de que trata esta Lei se destinam, exclusivamente, à prestar informações de natureza técnica, sem prejuízo de outras informações de interesse público, sendo vedada qualquer espécie de promoção pessoal.

Parágrafo único. As placas indicativas deverão ser afixadas desde o início da obra e mantidas no local até a sua conclusão.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31



MEIO AMBIENTE
A PRESERVAÇÃO
DA NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS

LEI ORDINÁRIA 3.291/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.291, de 17 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação da autoria das leis, nas proposições legislativas aprovadas pela Câmara Municipal de Parnaíba, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a autoria das Leis Municipais, nas proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 1º. A anotação da autoria das Leis Municipais deverá ser feita como nota de rodapé, tendo como fonte *arial* e/ou *times new roman*, tamanho 10, sem negrito ou itálico.

§ 2º. Deverá haver no final da Ementa da proposição, se houver, indicação da nota de rodapé, representado pelo símbolo asterisco (*).

§ 3º. Considerar-se-ão, para os fins desta Lei, aquelas propostas legislativas mencionadas no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Art. 2º. Na confecção das Leis Municipais, caberá ao Poder Executivo Municipal o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, com o seu encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. As proposições de autoria e competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal serão de sua inteira responsabilidade as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31

LEI ORDINÁRIA 3.294/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.294, de 17 de agosto de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. JOSÉ DE ARIMATEA ARAÚJO VIEIRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. JOSÉ DE ARIMATEA ARAÚJO VIEIRA, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31

LEI ORDINÁRIA 3.293/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.293, de 17 de agosto de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Parnaibana a Sra. INÁCIA ROSA LIMA VIEIRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana a Sra. INÁCIA ROSA LIMA VIEIRA, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata esta lei será feita em data a ser combinada com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31

PORTARIAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 929/2018, de 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 25145/2018 de 15 de agosto de 2018, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo (a) próprio (a) servidor (a), previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) efetivo (a) TANIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA, matrícula nº 1256, portador (a) do CPF nº 284.415.833-15 e do RG nº 4.606.227 - SSP/PI, do exercício do cargo efetivo de **Atendente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 930/2018

Retifica de Ofício, a fundamentação jurídica e os cálculos, da Portaria nº 097/2010, referente à Concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de o **pedido de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais**, que originou o Processo Administrativo nº 2010/0006060, de 07 de Abril de 2010, e de acordo com o Artigo 40, Inciso III, letra "b", §§1º e 2º da Constituição Federal, Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.932, de 24.06.2003, Artigo 178 - A, inciso III, letra "b", combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005 bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Retificação de Ofício da Procuradoria Geral do IPMP, bem como orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, a Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS**, zeladora, matrícula nº. 11.937, RG nº 1.351.288 - SSP-PI, PIS/PASEP nº 1.702.582.003-0, CPF nº. 735.949.383-87, admitida em 01.03.1988, a partir desta data na forma discriminada no verso, **sem direito à paridade e sem direito à integralidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 17 de Agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2010/0006060

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal Parnaíba/PI.....	R\$	510,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	586,50
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$	522,30
	Proporcionalidade - 73,87	R\$	385,82
	Valor do Benefício	R\$	510,00
	*Obs. O valor acima foi obtido conforme as verbas permanentes constantes no contracheque do servidor na época da aposentadoria. Em decorrência dos reajustes salariais, o inativo recebe atualmente um valor superior respeitando as verbas legais, descritas acima, que integraram sua aposentadoria.		
	Parnaíba/PI, 17 de Agosto de 2018. JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 935/2018, de 20 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a **exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido **LAIANNY DA SILVA FERREIRA** portador(a) do CPF nº 962.436.783-34 e do RG nº 2.245.743 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo da Central de Licitações e Contratos Administrativos**, lotado(a) na Secretaria Municipal Gestão - SEGES/Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 20 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00h (NOVE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 20 de agosto de 2018.

Adriene Araújo Cardoso
Pregoeira

COMUNICADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



COMUNICADO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e da Pregoeira Isadora Felizardo Soares de Oliveira, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PARES DE SAPATOS PARA A FESTA DE 15 ANOS EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, cuja data de abertura estava marcada para o dia 23 de Agosto de 2018, está SUSPENSO por tempo indeterminado em virtude da necessidade de readequação em seu Termo de Referência.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 20 de Agosto de 2018.

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 718/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20514/2018-PMP/PI
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ GERALDO ALENCAR;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 056/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: R\$ 2.529,73 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.14;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/200;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 723/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21266/2018-PMP/PI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): PARAISO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME;
CNPJ: 13.919.375/0001-00;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: R\$ 1.847,60 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2228; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.17;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 311/400;
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 763/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24001/2018-PMP/PI
OBJETO: Locação estrutura para a recepção do Presidente Michel Temer em visita a Parnaíba-PI, onde estará assinando a ordem de serviços para a liberação de recursos para os Tabuleiros Litorâneos;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 081/2017;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO (A): SERTEPA EVENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 07.463.169/0001-27;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2008; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.13;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20538/2018-PMP/PI
OBJETO: contrato aquisição de material de construção civil, para atender as necessidades da secretária de saúde em pequenas reparos no CES, CEO, CAPS, Coordenação e UBS;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 099/2017;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): AUTO CENTER & COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO RODRIGUES LTDA;
CNPJ: 16.782.524/0001-11;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: 54.017,60 (cinquenta e quatro mil dezessete reais e sessenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/300;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21188/2018-PMP/PI
OBJETO: locação de equipamentos para a realização dos eventos que será realizado dos dias 15 a 18 de agosto de 2018 no parque de exposição Francisco borges dos santos, 37º expoapa. 10 banheiro por 4 dias = 40 e 1 banheiro PNE por 4 dias;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 081/2017;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO SETOR DE PRIMÁRIO DE ABASTECIMENTO - SESPA;
CONTRATADO (A): SERTEPA EVENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 07.463.169/0001-27;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: R\$ 17.100,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1076; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 789/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24641/2018-PMP/PI
OBJETO: locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Gestão;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
CONTRATADO (A): F. C. ARAGÃO CARDOSO - ME;
CNPJ: 02.326.332/0001-96;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2008; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.13;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 792/2018

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21283/2018-PMP/PI
OBJETO: locação de equipamento necessário para o evento que sera realizado do dia 14 a 18 de agosto de 2018 no parque de exposição Francisco borges dos santos 37º expoapa. Será 1 gerador com 5 diários;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2017;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO SETOR DE PRIMÁRIO DE ABASTECIMENTO - SESPA;
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1076; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19;
FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/100;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 576/2018

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº18180/2018;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC;
CONTRATADO (A): E. M. SANTOS AGROINDUSTRIA COMERCIO LTDA;
CNPJ: 41.515.404/0001-03;
VIGÊNCIA: 06 MESES;
VALOR: R\$ 90.419,84 (Noventa mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS: 001; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.

INTIMAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE FAZENDA

SUJEITO PASSIVO: HM Engenharia e Serviços Ltda
ENDEREÇO ANTERIOR: Av. Washington Soares, 2.155, Loja 52 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza – (CE) – CEP 60.811-341
CNPJ: 03.542.653/0001-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---

INTIMAÇÃO

Considerando que o sujeito passivo possuía domicílio no endereço acima e atualmente encontra-se com domicílio incerto e não sabido.

Considerando que o prazo da **Notificação de Lançamento nº 0001/2018**, publicada por Edital no "Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XX – Nº 2143 – Caderno Único – 05 de julho de 2018", já se expirou, e que a referida Notificação não foi impugnada nem liquidada até a presente data.

INTIMAMOS, em conformidade com o art. 186, II, a, c/c o art. 154, §1º, da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, após declaração da revelia, o sujeito passivo acima identificado a providenciar o pagamento de seu débito no prazo de 20 (vinte) dias.

O não cumprimento à presente intimação, implicará na remessa do processo administrativo à **PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, para fins de inscrição em **DÍVIDA ATIVA** do órgão, o que permitirá o ajuizamento da respectiva **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, e ainda, acréscimo do débito tributário em 10 (dez) por cento do valor inscrito na dívida ativa a título de honorários advocatícios, com posterior **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para a liquidação integral da dívida.

Contato: Rua Itaúna, nº 1.434, São Francisco da Guarita, Parnaíba (PI), CEP 64.215-902, pelo telefone (86) 3323-2900, ramal 276 ou pelo e-mail iss@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 17 de agosto de 2018

Ciente – recebi uma via em:

Local: _____

Data: ____/____/____

Raimundo José Meireles Amorim
Raimundo José Meireles Amorim
Célula de Suporte ao Processo
Administrativo Tributário e de Apoio
Logístico

Assinatura do Sujeito Passivo ou seu
Representante Legal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do 13º salário dos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, nos termos dos incisos VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução normatiza o recebimento do 13º salário dos servidores da Câmara Municipal de Parnaíba.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário, com feição retributória e alimentar, será devido no valor de 01 (um) salário mensal que o servidor faz jus.

§ 2º. O valor integral a ser percebido pelo servidor, relativamente ao 13º salário, será correspondendo à 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício de suas funções.

§ 3º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será feito em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento), a título de adiantamento, podendo ser pago até o 30 (trinta) de junho do ano corrente;

II - 50% (cinquenta por cento), a título de quitação do seu montante, será pago a partir de 1º de julho até 20 (vinte) de dezembro de ano corrente.

Art. 2º. O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário será proporcional, na extinção do vínculo do servidor com a Câmara Municipal, à quantidade de meses de efetivo exercício.

Art. 3º. Para efeito de aferição do critério da proporcionalidade, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

§ 1º. O desconto relativamente aos tributos federais incidentes sobre o 13º (décimo terceiro) salário será efetuado na quitação do valor integral a que o servidor faz jus, observando o disposto no art. § 2º e no inciso II do § 3º do art. 1º desta Resolução.

§ 2º. Caso o servidor receba a quitação antecipada do 13º (décimo terceiro) salário e haja o seu desligamento da Câmara Municipal de Parnaíba, o servidor se obriga a fazer a devolução do valor recebido a maior, por meio de depósito identificado na conta da Câmara Municipal de Parnaíba nos moldes estabelecidos pelo setor contábil.

Art. 4º. Os valores remuneratórios dispostos nesta Resolução só poderão ser integralmente concedidos desde que atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Parnaíba, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, financeiros e legais retroagindo à 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba(PI), 16 de Agosto de 2018.

José Geraldo Alencar Filho
José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
 Secretário de Governo
 Secretário Interino de Educação

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência
 Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
 Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
 Secretário Municipal de Fazenda

Leonardo de Moraes Correia
 Secretário de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente Interina de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado Júnior
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações
 com as Forças de Segurança

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente Interino de Planejamento

Charles de Melo Pires Júnior
 Superintendente de Turismo

Albert Nunes de Carvalho
 Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e
 Regularização Fundiária
 Secretária Interina de Serviços Urbanos e
 Defesa Civil
 Presidente Interina da Empresa Parnaibana
 e Serviços - EMPA

Emerson Raminho de Moura Barbosa
 Secretário Interino de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
 Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
 Secretário de Projetos Especiais e
 Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana
 de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
 Presidente da Agência de Regulação de
 Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
 Gestora da Central de Licitação e
 Contratos Administrativos - CLCA

